

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.

CNPJ/ME nº 09.266.129/0001-10

NIRE 33.3.0028477-0

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 10 de março de 2022

1. **Hora, Data e Local:** Às 9:00 horas do dia 10 de março de 2022, na sede social da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. ("Companhia"), na Rua Coronel Gomes Machado, nº 118, Loja 101, Centro, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24.020-065.
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em face da presença da totalidade dos Conselheiros da Companhia, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. Presentes: João Pedro Backheuser, Carlos Henrique da Cruz Lima, Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro, Genilson Silva Melo, Ricardo Bacellar Wuerkert e Francisco Ubiratan de Sousa.
3. **Mesa:** Presidente: João Pedro Backheuser e Secretária: Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro.
4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos Conselheiros presentes:
 - 4.1. Aprovar, nos termos do artigo 14, alínea (l), do Estatuto Social da Companhia, a captação de recursos pela SAAB Participações III S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.292.007/0001-74 ("Emissora"), por meio da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na data de emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e demais disposições e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta Restrita"), nos termos e condições a serem acordados no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SAAB Participações III S.A." a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente), a Companhia, a SAAB Participações II S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.368.328/0001-42 ("SAAB II") e a Vias Participações I S.A., na qualidade de fiadoras ("Escritura de Emissão");
 - 4.2. Aprovar, nos termos do artigo 14, alínea (m), do Estatuto Social da Companhia, a

CADU FUDS GSM JPB

- 1 -



SCDLR

outorga, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), de garantia fidejussória, na forma de fiança, de forma proporcional à sua participação acionária no capital social da Emissora na data de emissão das Debêntures, correspondente a 60% (sessenta por cento) (“Fiança”);

4.3. Aprovar, nos termos do artigo 14, alínea (m), do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela SAAB II, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, de alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações representativas da totalidade do capital social da Emissora, detidas pela SAAB II, quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora, bem como quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à SAAB II, ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações oneradas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora e de titularidade da SAAB II, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, nos termos a serem previstos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações” a ser celebrado entre a SAAB II, na qualidade de alienante fiduciária, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, com a interveniência da Emissora;

4.4. Aprovar, nos termos do artigo 14, alínea (m), do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Emissora, em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, de cessão fiduciária sobre **(i)** a totalidade da efetiva receita líquida de exploração auferida pela Emissora em virtude da concessão de sua titularidade que será objeto do contrato de concessão a ser celebrado pela Emissora junto ao Estado do Rio de Janeiro, em decorrência da adjudicação objeto da licitação promovida pela Companhia Estadual de Águas e Esgoto do Rio de Janeiro, nos moldes do Edital de Concorrência Internacional sob nº 01/2021 – Processo SEI nº 150001/008936/2021 (“Contrato de Concessão”), presente e futura, incluindo todos os direitos, acréscimos ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, juros, indenizações e demais encargos, observado o disposto no artigo 28 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada; **(ii)** todos os demais direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão; **(iii)** todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra o banco depositário das contas bancárias de titularidade da Emissora nas quais serão depositados os direitos creditórios cedidos fiduciariamente, como resultado dos valores depositados em tais contas, e seus frutos e rendimentos, incluindo os investimentos permitidos

nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), bem como a todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (iv) todos e quaisquer outros direitos creditórios de titularidade da Emissora, nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Garantidas e Direitos Emergentes da Concessão e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário;

4.5. Autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos necessários relacionados à implementação, realização e formalização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como à constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando a (i) a discussão, negociação e definição dos termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo a Fiança; e (ii) a celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como à constituição da Fiança, observado o disposto nas deliberações acima; e

4.6. Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima.

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Reunião, a qual foi lida, aprovada e assinada.

6. **Assinaturas:** João Pedro Backheuser; Presidente e Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro; Secretária. Conselheiros: João Pedro Backheuser, Carlos Henrique da Cruz Lima, Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro, Genilson Silva Melo, Ricardo Bacellar Wuerkert e Francisco Ubiratan de Sousa.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Niterói, 10 de março de 2022.

JOÃO PEDRO BACKHEUSER
João Pedro Backheuser
Presidente

Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro
Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro
Secretária

JOÃO PEDRO BACKHEUSER
João Pedro Backheuser
Presidente

Carlos Henrique da Cruz Lima
Carlos Henrique da Cruz Lima

Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro
Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro

Genilson Silva Melo

Continuação das assinaturas da Ata de Reunião de Conselho da Administração realizada em 10 de março de 2022, em nome da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A.



Ricardo Bacellar Wuerkert



Francisco Ubiratan de Sousa

CADU GSM JPB SCDLR